



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO

ESCLARECIMENTO A UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Processo nº 0372/24.

Relatório

Trata-se de análise de pedido de esclarecimento efetuado pela empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, portadora do CNPJ Nº 05.884.660/0001-04 acerca das disposições do Edital de Credenciamento nº 01/24 da Câmara Municipal de Capão Bonito.

Fundamentação

Constato que o referido pedido de esclarecimento é tempestivo, tendo em vista a observância do prazo previsto no caput do art.164 da Lei nº 14.133/21.

Quanto ao mérito foram efetuadas as indagações que se seguem:

- Empresas com arranjo aberto podem participar ou é apenas arranjo fechado?
- Caso o cartão seja não-nominal, e tenha impresso apenas a identificação da marca do cartão e no verso do cartão tenha os números do cartão, validade, código de segurança e o QR Code de ativação do cartão, atende à necessidade da contratante?
- Qual é a atual empresa contratada e qual a taxa praticada?
- Taxa de administração máxima permitida?



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO

- Critério de julgamento?
- Há exigência de apresentação de seguro garantia?
- Qual é o intervalo de lances?
- Prazo de validade da proposta?

Passo à análise.

- Empresas com arranjo aberto podem participar ou é apenas arranjo fechado?

R: Inexiste Item vedando a participação de empresas com arranjo de pagamento aberto, razão pela qual, de modo a prestigiar à ampliação da competitividade, tanto empresas com arranjo de pagamento fechado quanto empresas com arranjo de pagamento aberto poderão apresentar a documentação visando o credenciamento.

- Caso o cartão seja não-nominal, e tenha impresso apenas a identificação da marca do cartão e no verso do cartão tenha os números do cartão, validade, código de segurança e o QR Code de ativação do cartão, atende à necessidade da contratante?

R: Os cartões deverão obedecer ao disposto nos itens 1.1, 4.6, 4.7, 7.1 e 7.8 do Edital de Credenciamento nº 01/24.

As peculiaridades exigidas nos cartões são de amplo uso no segmento objeto da contratação.

- Qual é a atual empresa contratada e qual a taxa praticada?

R: Empresa Verocheque Refeições Ltda, com taxa 0%.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO

- Taxa de administração máxima permitida?

R: Não há fixação de taxa máxima permitida.

- Critério de julgamento?

R: Consoante o disposto nos ITENS 6.2 e 6.3 do Edital de Credenciamento nº 01/24 a escolha da credenciada caberá aos servidores da Câmara Municipal de Capão Bonito, conforme o disposto no inciso II do art.79 da Lei nº 14.133/21.

Destaco que no julgamento dos autos do Processo TC nº 018114.989.23-9 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em análise acerca da regularidade do Edital de Credenciamento nº 01/23 da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo/SP restou consignado:

“Com efeito, em Sessão de 24/05/2023, nos autos dos TC 009048.989.23-0 e TC - 009282.989.23-5, o Plenário deste Tribunal, acompanhado voto da lavra do e.Conselheiro Robson Marinho, decidiu pela viabilidade jurídica desse sistemática, prevista no art.79 da Nova Lei de Licitações, em especial ao considerar os ditames da lei nº 14.442/2022, que veda a contratação desse objeto por meio de taxa de administração negativa, situação que acaba por acarretar, invariavelmente, o empate entre propostas com taxa zero e, por consequência, a ausência de competitividade.

Também a esse respeito, anote-se que a escolha da facilitadora pelos beneficiários do vale-alimentação e não pela Administração aparenta estar em consonância com o disposto no inciso II do artigo 79 da Lei n 14.133/21, o qual estipula a possibilidade de transferir essa seleção para terceiros, usufruidores diretos dos serviços correlatos, o que, à primeira vista, coaduna-se com os princípios da Lei n 14.442/22 no sentido de assegurar maior proteção aos trabalhadores atendidos.”

- Há exigência de apresentação de seguro garantia?

R: Não há exigência de garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO

- Qual é o intervalo de lances?
- Considerando que a escolha da credenciada caberá aos servidores não há intervalo de lances.

- Prazo de validade da proposta?
- Consoante o disposto no Anexo IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, a eficácia da proposta durará até o descredenciamento definitivo da proponente e terá seu prazo inicial contado da entrega de seu respectivo envelope.

Câmara municipal de Capão bonito, 21 de março de 2024.



GIVANILDO TEODORO MACHADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO-